



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÍTIO D'ABADIA**

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA-GO
Rua Aldemira dos Santos N°. 40, Centro, CEP: 73.990-000,
(62) 99802-3433 - <https://sitiodabadia.go.leg.br/>

ANEXO DA SOLICITAÇÃO N°.0214

PROCESSO N°.0030/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE BUFFET DIVERSOS DESTINADOS PARA LANCHES APÓS REUNIÕES E VISITAS ILUSTRES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA-GO, SERVIÇOS ESTES DESIGNADOS AO PODER LEGISLATIVO.**

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
001	50	UN	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CENTO DE SALGADOS DIVERSOS COM NO MÍNIMO 25GR
002	50	UN	SERVIÇO DE FORNECIMENTO BOLO PRONTO SABORES DIVERSOS (TABULEIRO GRANDE)
003	50	UN	SERVIÇO DE FORNECIMENTO TORTA SALGADA SABORES DIVERSOS (TABULEIRO GRANDE)

1.1 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Os serviços deverão ser entregues conforme indicação da Câmara Municipal no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2 REGRAS PARA RECEBIMENTOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÍTIO D'ABADIA**

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA-GO
Rua Aldemira dos Santos N°. 40, Centro, CEP: 73.990-000,
(62) 99802-3433 - <https://sitiodabadia.go.leg.br/>

Os serviços deverão ser de boa qualidade, sendo que eles serão inspecionados na hora da execução, a não aprovação deles, levará a contratada a providenciar outros imediatamente.

Os serviços licitados deverão ser entregues para a Câmara Municipal de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo gestor do contrato.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de **serviços de buffet com fornecimento de lanches diversos**, destinados ao atendimento de **reuniões institucionais, eventos oficiais e recepção de visitas ilustres** no âmbito da Câmara Municipal de Sítio D'Abadia-GO.

A demanda é de interesse direto do Poder Legislativo, considerando que tais eventos e recepções são inerentes à atuação da Casa de Leis em suas funções representativa, fiscalizadora e legislativa, além de fortalecer a relação institucional com autoridades, servidores, lideranças locais e a população

A contratação justifica-se, ainda, pela **inexistência de mão de obra própria** da Câmara Municipal para o preparo e fornecimento de alimentos e bebidas, o que inviabiliza a execução direta desse tipo de serviço. A terceirização, portanto, é medida necessária para assegurar a qualidade, a pontualidade e a higiene no atendimento às demandas alimentares dos eventos previstos.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor global estimado **não ultrapassa o limite legal** para serviços, observados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade. Dessa forma, a contratação dos serviços de buffet para apoio às atividades institucionais da Câmara Municipal é medida **necessária, vantajosa e legal**, visando atender adequadamente à finalidade pública envolvida

Deve-se ressaltar que este contrato constante na presente licitação é extremamente necessário para manutenção das atividades em geral, sob coordenação da Câmara Municipal de Sítio D'abadia-Go.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa física ou jurídica para a **prestação de serviços de buffet com fornecimento de lanches diversos**, destinados ao atendimento de **reuniões oficiais, eventos institucionais, visitas de autoridades e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sítio D'Abadia-GO**.

O (a) contratado deverá fornecer os **itens alimentícios prontos para o consumo**, com padrão mínimo de qualidade e higiene, além de oferecer o serviço de montagem e organização da mesa de lanche, quando solicitado, em datas e horários definidos pela Administração Legislativa.

O fornecimento será feito **sob demanda**, conforme a programação de eventos e reuniões institucionais da Câmara Municipal, mediante **emissão de ordem de serviço** ou solicitação formal da autoridade competente. A contratação visa garantir a **agilidade, qualidade e padronização** do atendimento alimentar durante atividades oficiais, sem sobrecarregar a estrutura interna da Câmara, além de assegurar o respeito aos princípios da economicidade, praticidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este contrato deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

Os serviços deverão ser prestados com qualidade, sendo que eles serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação deles, levará a contratada a providenciar outros imediatamente.



3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de serviço.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

3.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O endereço de referência para a entrega dos SERVIÇOS deverá ocorrer, conforme indicação da Câmara Municipal de Sítio D'abadia-GO.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Câmara Municipal será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.



A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento da proposta para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do item, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor por item.

A constituição do item observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos serviços, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo, dos quais obteve-se a estimativa unitária de cada item vinculadas na cotação de preços e no DFD, e a estimativa total do lote no valor de **R\$ 11.932,58** (Onze Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).



10.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da (Câmara Municipal), através da rubrica orçamentaria;

CÓDIGO: 01.01.01.031.0006.2.001;

ELEMENTO: 3.3.90.39 ou 3.3.90.36 (OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA ou FÍSICA);

FICHA: 0009 ou 0008 – FONTE: 100.

11.DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Sítio D'Abadia – GO, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

12.DA GARANTIA

A presente contratação não exige garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto prestação de **serviços de buffet/lanches sob demanda e de execução imediata**, cujas entregas serão realizadas em datas e quantidades previamente estabelecidas pela Câmara Municipal, mediante solicitação por ordem de serviço.

Entretanto, a contratada será **responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos**, pela **pontualidade na entrega** e pela **adequação das condições de higiene e apresentação**, conforme normas da vigilância sanitária e boas práticas de manipulação de alimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÍTIO D'ABADIA

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA-GO
Rua Aldemira dos Santos N°. 40, Centro, CEP: 73.990-000,
(62) 99802-3433 - <https://sitiodabadia.go.leg.br/>

Caso sejam constatadas irregularidades nos itens fornecidos, como alimentos impróprios para consumo, deteriorados, em desconformidade com as especificações ou com prazo de validade vencido, a empresa será **obrigada a substituir o serviço sem ônus adicional para a Administração**, no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

Sítio d'Abadia – GO, 19 de maio de 2025.

EDUARDO MOREIRA NEVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL